



SENADO FEDERAL
Comissão de Educação e Cultura

AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2013)

RELATÓRIO

COTAS ÉTNICO-RACIAIS NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DA CULTURA

Presidente: **SENADOR FLÁVIO ARNS**

Relator: **SENADOR PAULO PAIM**

BRASÍLIA, DEZEMBRO DE 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8936028733>

Sumário

1	Apresentação.....	1
2	Metodologia	3
3	Audiência pública.....	4
4	Diagnósticos e resultados da avaliação.....	7
	4.1. Iniciativas e impactos observados	7
	4.1.1. Panorama geral.....	7
	4.1.2. Audiovisual.....	14
	4.1.3. Livro, leitura e escrita	15
	4.1.4. Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)	16
	4.1.5. Legislação cultural legal e infralegal que prevê ações afirmativas	18
5	Recomendações	22
	5.1. Implementação de indicadores de desempenho:	22
	5.2. Ampliação da participação social:	22
	5.3. Capacitação de gestores:	23
	5.4. Campanhas educativas:	23
6	Medidas legislativas propostas	24
	6.1. Fundo específico para diversidade cultural	24
	6.2. Monitoramento para diversidade cultural	25
7	Considerações finais.....	26



1 Apresentação

O art. 49, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), estabelece, como competência exclusiva do Congresso Nacional, “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Nesse sentido, a Resolução nº 44, de 2013, que acrescentou o art. 96-B ao Regimento Interno do Senado Federal (RISF), definiu os procedimentos para a avaliação de políticas públicas por esta Casa, com o objetivo, entre outros, de adequar os dispositivos normativos às necessidades sociais¹.

Dessa forma, a Comissão de Educação e Cultura (CE) do Senado Federal, atendendo ao Requerimento nº 22, de 2024, de autoria do Senador Paulo Paim, realizou a avaliação das políticas públicas relacionadas às cotas étnico-raciais nos programas e ações do Ministério da Cultura (MinC).

O presente relatório aborda a implementação e a eficácia das cotas étnico-raciais no âmbito dos programas e ações desenvolvidos pelo MinC, com especial atenção ao seu impacto no combate ao racismo estrutural e à

¹ Art. 96-B. No desempenho da competência prevista no inciso IX do art. 90, as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

§ 1º Cada comissão permanente selecionará as políticas públicas até o último dia útil do mês de março de cada ano.

§ 2º Para realizar a avaliação referida no *caput*, que se estenderá aos impactos das políticas públicas e às atividades-meio de suporte para sua execução, poderão ser solicitadas informações e documentos a órgãos do Poder Executivo, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e a entidades da sociedade civil.

§ 3º Ao final da sessão legislativa, a comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

§ 4º A Consultoria Legislativa e a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal elaborarão estudos e relatórios técnicos que subsidiarão os trabalhos da avaliação de que trata o *caput*.

§ 5º O Instituto de Pesquisa DataSenado produzirá análises e relatórios estatísticos para subsidiar a avaliação de que trata o *caput*.



promoção da inclusão social de grupos historicamente marginalizados. Essa análise é parte de um esforço contínuo para avaliar as políticas públicas culturais no Brasil, alinhando-se à missão do Senado Federal de fiscalizar e sugerir aprimoramentos nas iniciativas governamentais, conforme previsto no art. 96-B do Risf.

Objetiva-se avaliar se as políticas públicas de cultura e os editais do MinC contemplam adequadamente os recortes étnico-raciais e, com base nos resultados, oferecer recomendações ao Poder Executivo e desenvolver proposições legislativas para aprimorar essas políticas. Pretende-se analisar a eficácia e eficiência dessas políticas no combate ao racismo estrutural e na promoção da inclusão de pessoas negras nas ações culturais promovidas pelo Ministério da Cultura.

Convém destacar que a avaliação de políticas públicas é atividade realizada pelos parlamentos das principais democracias do mundo. A avaliação tem o objetivo de acompanhar todo o processo, desde a gênese até sua implementação, realizando a devida prestação de contas perante a sociedade. Também tem o propósito de aprimorar as atividades a partir do acúmulo de experiências e informações a serem utilizadas em futuras decisões da administração pública.

É, portanto, o ponto final do ciclo das políticas públicas, formado essencialmente por cinco etapas: *i)* a formação da agenda; *ii)* a formulação da política; *iii)* a tomada de decisão; *iv)* a implementação; *v)* a avaliação.

As políticas afirmativas de cotas étnico-raciais no Brasil têm raízes em um contexto histórico marcado por desigualdades profundas, herdadas de séculos de escravidão e exclusão sistemática. A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços significativos, reconhecendo a diversidade cultural e o direito à igualdade como princípios fundamentais. Nesse sentido, o art. 215



ênfatiza o papel do Estado na garantia e promoç o do acesso   cultura, incluindo a valoriza  o das manifesta  es culturais de matriz afro-brasileira e ind gena.

O MinC, instit ido com o objetivo de coordenar e implementar pol ticas culturais, deve atuar como um agente central na formula  o de programas que promovam a democratiza  o do acesso   cultura e a desconcentra  o de recursos. A implementa  o de cotas  tnico-raciais   uma extens o natural desse compromisso, sendo uma resposta estrat gica  s demandas por repara  o hist rica e inclus o.

Apesar de avan os significativos, o cen rio cultural brasileiro ainda enfrenta desafios substanciais. Entre eles, destaca-se a concentra  o de investimentos culturais em regi es economicamente mais desenvolvidas, o que agrava as desigualdades regionais e limita o alcance das pol ticas afirmativas. Embora programas como os editais de fomento tenham aumentado a participa  o de artistas negros e ind genas, h  uma car ncia de mecanismos robustos de monitoramento e avalia  o que permitam medir com precis o os impactos das iniciativas.

2 Metodologia

A avalia  o foi realizada com base na coleta e an lise de dados de diversas fontes, incluindo:

- Audi ncia p blica;
- Documentos apresentados pelo Minist rio da Cultura;
- Legisla  o legal e infralegal sobre a mat ria;
- Di rio Oficial da Uni o



3 Audiência pública

No dia 5 de setembro de 2024, ocorreu a 50ª Reunião Extraordinária da CE do Senado Federal, audiência pública interativa com o objetivo de debater as cotas étnico-raciais nos programas e ações do Ministério da Cultura.

O debate foi realizado com base nos requerimentos REQ 80/2024 e REQ 22/2024, ambos de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS), contando com a participação de representantes de diferentes órgãos e especialistas no tema. Entre os presentes estavam:

- Mariana Braga Teixeira, chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade do Ministério da Cultura;
- Letícia Cesarino, chefe da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Vanessa Machado, diretora substituta de Políticas de Ações Afirmativas do Ministério da Igualdade Racial;
- Yuri Michael Pereira Costa, defensor público federal e coordenador do Grupo de Trabalho de Políticas Etnorraciais da Defensoria Pública da União; e
- Cleber Santos Vieira, assessor da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação.

Contribuições de Mariana Braga Teixeira

Mariana Braga destacou que as ações afirmativas desenvolvidas pelo Ministério da Cultura visam assegurar que as políticas culturais contemplem as culturas e expressões afro-brasileiras, promovendo acesso igualitário à cultura. Observou que essas ações possuem especificidades próprias, indo além das



aplicadas em educação e concursos públicos, e são fundamentais para superar dificuldades de acesso enfrentadas por negros e outros grupos marginalizados. Ela defendeu a desconcentração territorial dos recursos culturais, de forma a alcançar comunidades e regiões pouco atendidas, e o desenvolvimento de ações para evitar a precarização e a extinção de expressões culturais locais. Mariana enfatizou que as políticas culturais devem corrigir desigualdades históricas, incluindo a sub-representação de negros e mulheres na economia da cultura.

Ressaltou que as ações afirmativas não se limitam às cotas, mas abrangem critérios diferenciados de pontuação em editais, bonificações e categorias específicas para grupos marginalizados. Além disso, destacou a necessidade de simplificar procedimentos de inscrição, como o uso de formatos em vídeo e oral, e de considerar questões linguísticas e acessibilidade em iniciativas culturais. Também abordou o protagonismo de artistas negros com deficiência e a regionalização dos recursos para apoiar culturas específicas, como as negras. Exemplificou ações como o Edital Ruth de Souza, voltado integralmente a mulheres negras e indígenas, e o Edital Carolina Maria de Jesus, destinado a escritoras negras e indígenas iniciantes. Por fim, sublinhou a importância da transversalidade e da articulação entre estados e municípios para implementar essas políticas.

Contribuições de Letícia Cesarino

Letícia Cesarino, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, destacou a criação de uma coordenação dedicada à memória da escravidão e à liberdade religiosa. Ressaltou o uso de narrativas audiovisuais, como filmes e jogos, para abordar direitos humanos de forma acessível e combater revisionismos históricos, especialmente sobre a escravidão. Ela criticou a limitação dos direitos humanos a grupos específicos e defendeu sua universalidade. Além disso, mencionou a necessidade de dialogar com



lideranças religiosas e digitais para promover políticas inclusivas. Letícia abordou iniciativas como a Mostra Cinema e Direitos Humanos, que promove narrativas sobre questões raciais e de direitos humanos em territórios periféricos e sistemas prisionais.

Contribuições de Vanessa Machado

Vanessa Machado, do Ministério da Igualdade Racial, enfatizou o papel das políticas afirmativas na redução de desigualdades históricas e persistentes. Citou a trajetória dessas ações desde a Constituição Federal de 1988 e destacou iniciativas como o Programa Federal de Ações Afirmativas, que inclui cotas, bonificações, metas e cursos preparatórios. Salientou o trabalho do Ministério da Cultura, que lançou editais específicos para povos quilombolas, indígenas e negros, promovendo a preservação e valorização de suas expressões culturais. Anunciou também o lançamento de uma cartilha para estudantes do ensino médio sobre ações afirmativas.

Contribuições de Yuri Michael Pereira Costa

Yuri Michael, defensor público federal, abordou o papel da Defensoria Pública da União como promotora de reparação histórica por meio de políticas de cotas. Ressaltou a necessidade de séries históricas consistentes sobre as políticas étnico-raciais e destacou a importância das comissões de heteroidentificação como instrumento de validação das cotas raciais. Apresentou dados que mostram a persistência de desigualdades salariais entre brancos e negros no Brasil, reforçando a relevância das ações afirmativas como ferramenta para combater o racismo estrutural.



Contribuições de Cleber Santos Vieira

Cleber Santos, do Ministério da Educação, destacou a integração entre cultura e educação, mencionando programas como o Mais Cultura nas Escolas, que promove projetos culturais em parceria com organizações da sociedade civil. Apontou a inclusão da cultura no currículo escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a implementação da Política Nacional de Equidade e Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola. Ressaltou a importância das bibliotecas e da leitura como elementos centrais na formação dos estudantes.

Ao final da reunião, concluiu-se que as ações afirmativas são indispensáveis para corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão e a diversidade em todos os setores da sociedade. A articulação interministerial e o fortalecimento das políticas públicas foram apontados como caminhos essenciais para avançar na promoção da justiça social e da equidade racial no Brasil.

4 Diagnósticos e resultados da avaliação

4.1. Iniciativas e impactos observados

4.1.1. Panorama geral

Primeiramente, verificou-se que, de alguma forma, todo o sistema MinC executa políticas de ação afirmativa, seja por meio da administração direta ou da administração indireta (entidades vinculadas).

No âmbito da administração direta, destacam-se:

- Secretaria do Audiovisual;
- Secretaria de Formação, Livro e Leitura;



- Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural;
- Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural;
- Secretaria dos Comitês de Cultura;
- Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais;
- Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais;
- Assessoria de Participação Social e Diversidade;
- Assessoria Especial de Controle Interno.

No âmbito das entidades vinculadas, destacam-se:

- Fundação Nacional de Artes – Funarte;
- Instituto Brasileiro de Museus – Ibram;
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan;
- Fundação Cultural Palmares – FCP;
- Agência Nacional do Cinema – Ancine;
- Fundação Biblioteca Nacional – FBN;
- Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB

Em março de 2023, foi instituído o Comitê de Gênero Raça e Diversidade do MinC. O Comitê foi instituído pela Portaria MinC nº 7, de 7 de março de 2023, com o objetivo de subsidiar a elaboração de políticas públicas de cultura transversalizadas pela diversidade, promoção da igualdade de gênero, étnica e racial de forma alinhada e articulada.

A Assessoria de Participação Social e Diversidade coordena o Comitê, que acompanha e monitora as diversas experiências de implementação de ações afirmativas em planejamento, execução e avaliação pelas secretarias e entidades vinculadas do sistema MinC.



Em seguida, verificou-se que as ações afirmativas no âmbito cultural possuem especificidades que levam em consideração:

- o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
- o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
- a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural; e
- o local onde a ação é realizada, com mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos.

As ações afirmativas, na seara cultural, ocorrem nas seguintes modalidades:

- cotas ou reservas de vagas ou recursos;
- bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para determinados grupos;
- edital específico e/ou categorias específicas para determinado grupo;
- procedimento simplificado de inscrição;
- mecanismo que assegure acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e outras;
- mecanismo que assegure a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos.

Ademais, verificaram-se outras experiências de ações afirmativas no âmbito do MinC:



- diversos editais preveem como quesito de avaliação do projeto sua contribuição na promoção da igualdade racial e de gênero; a inclusão de povos indígenas e/ou afrodescendentes; a inclusão de pessoas com deficiência; a descentralização territorial na estrutura da equipe ou no desenvolvimento do tema do projeto; e a diversidade e o diálogo intercultural.
- representatividade regional e a diversidade racial e de gênero na composição das comissões de avaliação de projetos;
- critérios de desempate com vistas a ampliar a participação de grupos específicos;
- dispensa de comprovação de endereço para proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante;
- campanhas de promoção da cidadania e da diversidade cultural, com foco nos direitos humanos e no combate à violência e às discriminações com intuito de fortalecer a democracia;
- revisão de narrativas expográficas;
- publicação da Revista Conexão, Cultura e Pensamento, denominada PIHHY. Trata-se de uma publicação online com a programação de conteúdos feitos exclusivamente por pesquisadores, artistas e mestres de origem indígena;
- formações de grupos beneficiários de ação afirmativa.

Verificou-se, ainda, que as ações afirmativas foram direcionadas a diversos grupos, a depender das especificidades do projeto, dentre os quais:

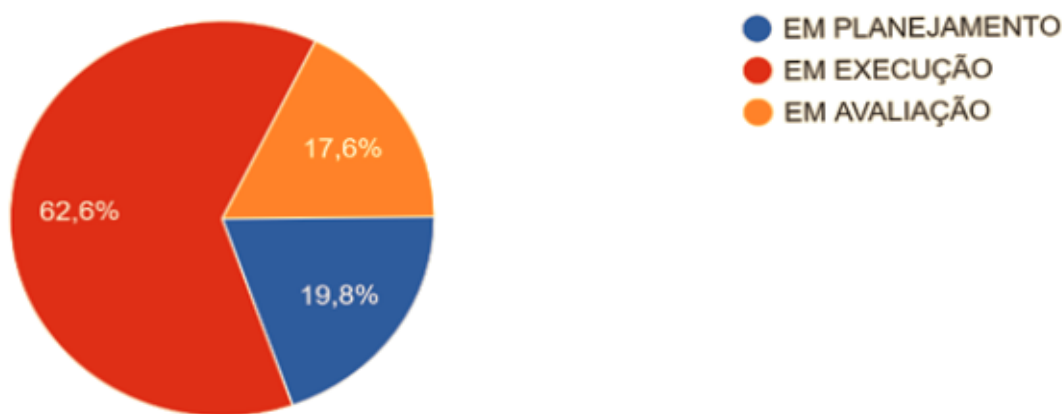
- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas e povos indígenas;
- pessoas com deficiência;



- povos e comunidades tradicionais mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua;
- pessoas em situação de custódia ou internação pessoas jovens;
- refugiados, migrantes, fronteiriços.

Das iniciativas do Ministério que contemplam ações afirmativas mapeadas pelo Comitê de Gênero, Raça e Diversidade do MinC, no primeiro semestre de 2024, cerca de 60% correspondem a editais.

A maior parte das iniciativas está em fase de execução, como demonstra o gráfico apresentado pelo MinC durante a audiência pública realizada na CE.



Mais de 50% das ações afirmativas em implementação no MinC referem-se a cotas ou reserva de vagas/recurso em editais. Dentre os grupos contemplados, em maior escala, temos:

- pessoas negras;
- pessoas e povos indígenas;



- pessoas com deficiência;
- outros povos e comunidades tradicionais;
- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+.

No que diz respeito a edital específico e/ou categorias específicas, a maioria dos editais contemplam povos indígenas, pessoas negras e mulheres.

Na modalidade bonificação ou critérios diferenciados de pontuação nos editais, o MinC tem contemplado especialmente:

- projetos que apresentam em sua equipe de profissionais pessoas pertencentes a segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como raça, cor, etnia e gênero;
- propostas cujo desenvolvimento ocorra nas Regiões Norte e Nordeste ou envolvam povos e comunidades tradicionais, comunidades de matriz africana ou povos indígenas;
- propostas de cultura urbana originárias de localidades periféricas ou a estas direcionada;
- projetos com atividades voltadas exclusivamente para público infantil e jovem;
- propostas desenvolvidas por pessoas idosas ou por grupos com composição de maioria de pessoas idosas;
- propostas em periferias urbanas, território quilombola, território indígena e território rural.



No que diz respeito aos territórios, estão previstos, em mais de 50% das iniciativas com ações afirmativas, mecanismos que assegurem a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos, principalmente nos seguintes territórios:

- regiões periféricas;
- regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- territórios quilombolas;
- territórios indígenas;
- regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;
- territórios rurais;
- espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;
- zonas especiais de interesse social;
- assentamentos e acampamentos;
- regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais e programas habitacionais de interesse social promovidos por programas do governo federal ou local;
- áreas atingidas por desastres naturais;
- locais de custódia, internação ou abrigo.



4.1.2. Audiovisual

Quanto às ações afirmativas do MinC em implementação no setor audiovisual, deve-se destacar:

- Edital nº 01/2023 SAV/MINC – Ruth de Souza
 - edital específico para mulheres;
 - as cotas étnico-raciais contemplaram mulheres negras e indígenas;
 - todas as regiões do Brasil foram contempladas.
- Edital nº 04/2023 SAV/MINC – Curta para Mulheres
 - o edital destinou todas as suas vagas para realizadoras mulheres estreantes.
 - dentre as propostas selecionadas, 50% foram dirigidas por mulheres negras e indígenas;
 - todas as regiões do Brasil foram contempladas.
- Edital nº 05/2023 SAV/MINC – Curta Afirmativo – Bolsa para Produção de Curta-Metragem
 - todas as regiões do Brasil foram contempladas;
 - dentre as propostas selecionadas, 50% foram dirigidas por pessoas negras e 50% por pessoas indígenas.
- Edital nº 06/2023 SAV/MINC – Curta Criança
 - No Curta Criança, as bolsas para a produção independente de obras cinematográficas brasileiras de curta-metragem foram dirigidas a pessoas físicas estreantes, com temática voltada à infância;
 - 60% das propostas selecionadas foram dirigidas por pessoas negras e indígenas.



- Edital de Intercâmbio Cultural MINC nº 2/2023 – Formação Audiovisual no Exterior
 - edital com cota mínima de recurso: cota indígena: R\$ 100.000,00 e cota negros: R\$ 200.000,00.
- Edital de Intercâmbio Cultural MINC nº 3/2023 – Circulação Audiovisual no Exterior
 - edital com pontuação indutora às pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), mulheres cis, pessoas trans e pessoas não-binárias.

Finalmente, deve-se destacar que o Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) deliberou, em agosto, sobre o Plano de Ação de Chamadas Públicas do FSA para 2024. Entre as premissas para alocação das disponibilidades financeiras do exercício, verifica-se a inserção de ações afirmativas: “promover a inserção de novos talentos e empreendedores no setor audiovisual, garantindo a diversificação e a representatividade étnico-racial e de gênero na criação e na produção dos conteúdos brasileiros”.

4.1.3. Livro, leitura e escrita

No que diz respeito às ações afirmativas em implementação em relação a livro, leitura, literatura e escrita, deve-se destacar:

- Edital Carolina Maria de Jesus para mulheres escritoras estreantes, com cotas para mulheres negras, indígenas e quilombolas. A maior parte das inscrições foi realizada por mulheres jovens, o que revela a interessante combinação entre artistas estreantes com ações afirmativas;
- Prêmio Pontos de Leitura, com premiação de 300 bibliotecas comunitárias que desenvolvem ações de acesso à leitura por



todo o Brasil, especialmente aquelas desenvolvidas em territórios periféricos. Nesse edital, receberam pontuação extra as propostas que beneficiaram grupos vitimados pela exclusão socioeconômica e sociocultural e que contribuíam para combater as discriminações étnicas, raciais e religiosas.

Além disso, verificou-se o fortalecimento institucional do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, que contribui para o desenvolvimento cidadão da juventude negra, tendo em vista a importância das bibliotecas públicas e comunitárias para esse público.

4.1.4. Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)

A Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) é uma política pública de Estado desenvolvida de forma colaborativa pelo MinC, em parceria com diferentes níveis de governo (federal, estadual, distrital e municipal), grupos e instituições culturais, gestores, produtores culturais e a sociedade civil. Seu objetivo é articular, capacitar e fomentar ações realizadas por entidades, coletivos e agentes culturais em suas comunidades, além de apoiar, valorizar, reconhecer, dimensionar e divulgar as diversas culturas e práticas culturais em seus territórios específicos.

Essa política tem suas raízes no Programa Cultura Viva, criado em 2004, e na Constituição Federal de 1988. A Carta Magna estabelece como responsabilidade do Estado, em todas as suas esferas, garantir aos cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Também enfatiza o incentivo à produção, difusão e circulação de conhecimento, a universalização do acesso aos bens e serviços culturais, bem como a cooperação entre os agentes públicos e privados do setor cultural (art. 216-A, §1º, incisos I a IV da CRFB).



Formalizada pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, a PNCV foi instituída como a primeira política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Desde então, ganhou destaque nacional e internacional, sendo a inspiração para o Programa IberCultura Viva, também lançado em 2014, e tornando-se referência para políticas culturais de base comunitária em diversos países da América Latina.

A PNCV é estruturada para valorizar a cultura de base comunitária, promovendo a articulação em rede e uma gestão compartilhada. Seus princípios incluem a autonomia, o protagonismo e o empoderamento da sociedade civil. As iniciativas contempladas abrangem a economia solidária, a produção cultural urbana e periférica, a cultura digital, a cultura popular, além de atender comunidades indígenas, quilombolas e de matriz africana, bem como segmentos relacionados à infância, juventude e todas as linguagens artísticas e culturais, como artesanato, música, artes cênicas, artes visuais, cinema, circo e literatura.

Entre os objetivos da PNCV estão a promoção da articulação em rede dessas iniciativas, a inclusão social, o combate ao preconceito, à discriminação e à intolerância, o reconhecimento da diversidade cultural brasileira e a garantia do pleno exercício dos direitos culturais. Além disso, a lei busca assegurar a continuidade das ações em âmbito nacional e internacional, criar novas formas de apoio financeiro para iniciativas culturais, simplificar os processos de prestação de contas e facilitar o repasse de recursos para organizações da sociedade civil.

Presente nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, em aproximadamente mil municípios e até mesmo no exterior, a PNCV se consolidou como uma política pública de ampla abrangência e visibilidade no âmbito do Ministério da Cultura. Atualmente, conta com mais de 4.300



Pontos e Pontões de Cultura georreferenciados no Mapa da Rede Cultura Viva.

Nos anos de 2023 e 2024, no que diz respeito às ações afirmativas do PNCV, deve-se destacar:

- o atendimento de coletividades protagonizadas por pessoas negras, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros;
- a Criação do Pontão Temático sobre povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana;
- o edital prêmio Cultura Viva Construção Nacional do Hip Hop 2023.

4.1.5. Legislação cultural legal e infralegal que prevê ações afirmativas

- Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que *estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

○ Art. 4º.....

.....
 § 4º As ações afirmativas e reparatórias de direitos poderão ser realizadas por meio do lançamento de editais específicos, de linhas exclusivas em editais, da previsão de cotas, da definição de bônus de pontuação, da adequação de procedimentos relativos à execução de instrumento ou prestação de contas, entre outros mecanismos similares direcionados a territórios, povos, comunidades, grupos ou populações específicos.



- Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que *dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura*.
 - Art. 3º Os mecanismos de fomento cultural contribuirão para:

.....

VI – fomentar atividades culturais afirmativas para a promoção da cidadania cultural, da acessibilidade às atividades artísticas e da diversidade cultural;
 - Art. 5º As ações afirmativas e reparatórias de direitos poderão ser realizadas por meio de editais específicos, de linhas exclusivas em editais, da previsão de cotas, da definição de bônus de pontuação, da adequação de procedimentos relativos à execução de instrumento ou prestação de contas, entre outros mecanismos similares destinados especificamente a determinados territórios, povos, comunidades, grupos ou populações.
 - Art. 50. O mecanismo de incentivo fiscal conterà medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com ações afirmativas e de acessibilidade que estimulem a ampliação do investimento nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e em projetos de impacto social relevante.
- Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de*



resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

- Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.
- Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que *institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura*.
 - Art.8º.....
.....
 - § 4º Nos editais e congêneres de que trata esta Lei, os entes federativos recebedores dos repasses da União deverão estabelecer políticas de ação afirmativa.
- Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, *regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura*.



- Art. 11. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no § 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.
- Instrução Normativa MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023, que *dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.*
- Instrução Normativa MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023, que *dispõe sobre coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.*
- Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que *dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.*



5 Recomendações

As cotas étnico-raciais, implementadas nos programas e ações do Ministério da Cultura (MinC), são instrumentos fundamentais para corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão social de grupos marginalizados, como povos indígenas, comunidades quilombolas e afrodescendentes. No entanto, para maximizar sua eficácia, algumas melhorias podem ser consideradas com base nas avaliações realizadas.

5.1. Implementação de indicadores de desempenho

A ausência de mecanismos robustos de monitoramento e avaliação tem sido um desafio recorrente na implementação das ações afirmativas. Conforme destacado na audiência pública de 5 de setembro de 2024, iniciativas como os editais Ruth de Souza e Carolina Maria de Jesus mostraram avanços significativos, mas carecem de dados consolidados que meçam impactos e promovam ajustes contínuos. A criação de indicadores padronizados permitirá acompanhar a inclusão e os resultados, além de fornecer subsídios para aprimorar as políticas públicas.

5.2. Ampliação da participação social

A participação social é central para garantir que as políticas afirmativas atendam às realidades locais e territoriais. Durante as discussões, foi evidenciado que os conselhos e comitês têm desempenhado papel relevante na adaptação das ações afirmativas, como o Comitê de Gênero, Raça e Diversidade do MinC. No entanto, a realização de consultas e audiências públicas regulares ampliará a legitimidade das ações e permitirá o acolhimento de novas demandas, fortalecendo a transversalidade das políticas culturais.



5.3. Capacitação de gestores

A capacitação de gestores culturais é essencial para a implementação eficaz das políticas afirmativas. Conforme relatado, a diversidade cultural brasileira exige adaptações que vão desde questões linguísticas até acessibilidade arquitetônica e comunicacional. Treinamentos específicos ajudarão os gestores a lidar com essas particularidades e a aplicar os instrumentos legais disponíveis de forma adequada, promovendo um ambiente cultural inclusivo e representativo.

5.4. Campanhas educativas

A sensibilização da sociedade para os benefícios das cotas étnico-raciais é outro ponto crítico. Dados apresentados na avaliação mostram que iniciativas como a Mostra Cinema e Direitos Humanos têm sido eficazes para combater narrativas revisionistas e promover o entendimento dos direitos humanos. Campanhas educativas em diferentes mídias podem ampliar essa conscientização e desmistificar preconceitos, criando um ambiente mais favorável à aceitação e ao fortalecimento das políticas afirmativas.

Essas recomendações são fundamentadas na análise de iniciativas existentes, como os editais específicos, bonificações e critérios diferenciados, que já demonstraram resultados positivos ao promover a inclusão e valorização das culturas marginalizadas. Contudo, a institucionalização de mecanismos de monitoramento, maior articulação social e ações educativas complementares são passos indispensáveis para consolidar os avanços já conquistados e assegurar que as políticas afirmativas cumpram plenamente seu papel transformador.



6 Medidas legislativas propostas

6.1. Fundo específico para diversidade cultural

A criação de um fundo específico para diversidade cultural é uma iniciativa estratégica para fortalecer e ampliar a implementação de projetos culturais voltados à promoção da diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e de acessibilidade. A ausência de recursos destinados exclusivamente a essas iniciativas tem sido uma barreira significativa para a garantia de direitos culturais a grupos historicamente marginalizados.

Os dados apresentados pelo Ministério da Cultura (MinC) demonstram que cerca de 60% das ações afirmativas são implementadas por meio de editais, que muitas vezes carecem de financiamento adequado para atender à demanda de diferentes regiões e segmentos. Além disso, a diversidade cultural brasileira, que inclui expressões afro-brasileiras, indígenas, quilombolas e de comunidades periféricas, necessita de um apoio financeiro robusto para assegurar a preservação, valorização e continuidade dessas manifestações culturais.

A criação desse fundo poderá incluir mecanismos específicos, como cotas financeiras para projetos liderados por mulheres negras, indígenas e quilombolas, além de iniciativas voltadas à preservação de línguas indígenas, cultura LGBTQIAPN+ e expressões artísticas de comunidades rurais e periféricas. Essa medida reforçará o compromisso do Estado com os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal.

Especificamente, este fundo poderá ser inserido, por meio de lei específica, na estrutura do Sistema Nacional de Cultura, cujo sistema de financiamento está previsto expressamente no art. 7º, inciso VI, da Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024.



6.2. Monitoramento para diversidade cultural

Um sistema nacional de monitoramento centralizado para a diversidade cultural permitirá a coleta, análise e divulgação de dados sobre as ações afirmativas no setor cultural, promovendo maior eficiência, transparência e *accountability*. Atualmente, os dados sobre diversidade nas políticas culturais são fragmentados, dificultando a avaliação do impacto real das ações afirmativas.

A avaliação de políticas públicas realizada pela Comissão de Educação e Cultura identificou que a carência de séries históricas consistentes e indicadores padronizados é um obstáculo para o aprimoramento das ações afirmativas. Além disso, foi constatado que mais de 50% das iniciativas afirmativas já implementadas referem-se a cotas em editais, mas a falta de monitoramento impede a avaliação de sua eficácia em termos de desconcentração territorial e inclusão social.

O sistema de monitoramento centralizado também pode ser utilizado para avaliar a representatividade em editais, comissões de seleção e projetos financiados, além de mapear lacunas geográficas e demográficas na alocação de recursos. A experiência do Comitê de Gênero, Raça e Diversidade do MinC, instituído pela Portaria nº 7, de 2023, mostra a relevância de uma coordenação central para acompanhar e articular políticas afirmativas no campo cultural. Um sistema nacional baseado nessa experiência consolidará essas práticas e possibilitará a elaboração de políticas públicas mais direcionadas e efetivas.

Deve-se destacar que “sistemas de informações e indicadores culturais” estão previstos expressamente na estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nos termos do art. 7º, inciso VII, da Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024.



7 Considerações finais

A avaliação das cotas étnico-raciais nos programas e ações do Ministério da Cultura (MinC) revelou avanços significativos e desafios a serem superados no enfrentamento das desigualdades históricas e estruturais que marcam a sociedade brasileira. Essa política pública tem se mostrado essencial para a promoção da inclusão social e da diversidade cultural, atendendo às demandas de grupos histórica e socialmente marginalizados.

Entre os avanços, destacam-se a criação de editais específicos que têm ampliado a participação de artistas negros, indígenas e de outras minorias nos diversos setores culturais. A implementação do Comitê de Gênero, Raça e Diversidade também se mostrou uma ação relevante para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas afirmativas no campo cultural. Essas iniciativas têm contribuído para o fortalecimento de expressões culturais marginalizadas e para a descentralização territorial dos recursos, permitindo maior alcance das ações afirmativas.

Por outro lado, a ausência de indicadores padronizados e de um sistema robusto de monitoramento representa um obstáculo para a consolidação dessas políticas. A coleta de dados ainda é fragmentada, dificultando a análise do impacto efetivo das cotas e outras iniciativas afirmativas. A audiência pública realizada no âmbito desta avaliação reforçou a necessidade de maior integração entre as esferas federativas e de capacitação de gestores para lidar com a complexidade das especificidades culturais.

Outro ponto de atenção é a necessidade de campanhas educativas voltadas à conscientização da sociedade sobre os benefícios das cotas étnico-raciais e sobre a importância de uma abordagem transversal na implementação das políticas culturais. A promoção de narrativas que



combatam o racismo estrutural e a exclusão social deve ser fortalecida, utilizando diferentes mídias e alcançando territórios historicamente negligenciados.

Em resumo, o MinC tem dado passos importantes na democratização do acesso à cultura e na promoção da equidade racial. Contudo, avanços significativos ainda são necessários para garantir que as políticas afirmativas atinjam seu pleno potencial transformador. Recomendamos a criação de um fundo específico para a diversidade cultural e a implantação de um sistema nacional de monitoramento e avaliação das ações afirmativas, que centralize dados e promova maior transparência e *accountability*.

Por fim, reafirma-se o compromisso do Senado Federal com a fiscalização e o aperfeiçoamento das políticas públicas, destacando a importância de assegurar que as cotas étnico-raciais permaneçam como instrumentos fundamentais para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA





Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8936028733>